



COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E PREVIDÊNCIA PROCESSO 80.643

PROJETO DE LEI 12.543, do Vereador ROMILDO ANTONIO DA SILVA, que exige dispensadores de álcool gel antisséptico em supermercados, hipermercados e estabelecimentos congêneres.

PARECER

Segundo o Regimento Interno (art. 47, VI) a esta Comissão cabe emitir parecer de **mérito** em projetos que tratem de: 1. Sistema Único de Saúde, Sistema Único de Assistência Social e demais temas relacionados à Seguridade Social; 2. vigilância em saúde: sanitária, epidemiológica, zoonose e saúde animal; 3. segurança e saúde do trabalhador; 4. saneamento básico; 5. funcionalismo público e seu regime jurídico; criação, extinção ou transformação de cargos, carreiras ou funções; organização e reorganização de repartições da administração direta ou indireta. Tal amplitude contempla esta matéria cujo arrazoado autoral bem acentua o mérito:

“Uma das medidas básicas de higiene é lavar as mãos antes das refeições, sendo que melhor é que higienizemos as mãos com ainda mais frequência. Por isso a importância deste projeto de lei, ao facilitar o acesso ao álcool gel antisséptico em locais de grande circulação de pessoas nos estabelecimentos supracitados, especialmente nos caixas e praças de alimentação. (...) / Essa medida simples contribuirá em muito para a redução dos casos de diarreia provocada por diversos micro-organismos muito encontrados nas mãos, como a bactéria *Escherichia coli*, bem como dos vírus Influenza (H3N2 ou H1N1) e outras doenças.”

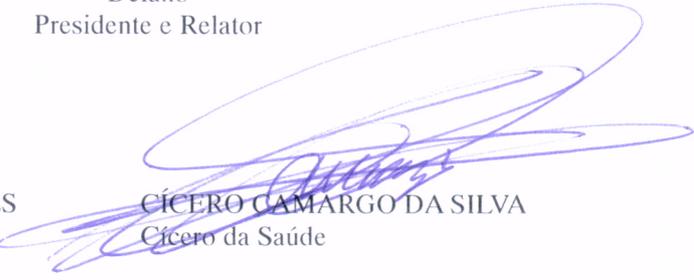
Concluindo em igual sentido, este relator registra voto favorável.

Sala das Comissões, 05-06-2018.

APROVADO
12/06/18


VALDECIVILAR
Delano
Presidente e Relator


ARNALDO FERREIRA DE MORAES
Arnaldo da Farmácia


CÍCERO CAMARGO DA SILVA
Cícero da Saúde


RAFAEL ANTONUCCI


WAGNER TADEU LIGABÓ
Dr. Ligabó